

gues CONTRATADA: **WB CHAVES TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ sob nº14.341.727/0001-47, representado neste ato pelo Sr. William Belmino Chaves. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE**, para atender a demanda dos PROFESSORES LOTADOS NO ANEXO DE BOA AGUA da unidade escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I (ROTA) –que integram este instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta Convite nº 20200001 e seus anexos, os preceitos do direito público, art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, art. 48, inciso I, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, art. 48, inciso I, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta cinco dias), contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta cinco dias), contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 72.160,00 (Setenta dois mil cento e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210002212362433201114339039001000003000-4493 Item de Despesa: 33903900022-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2020 SIGNATÁRIOS: Paulo Borges Lima Rodrigues - CONTRATANTE - William Belmino Chaves, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA, 02- RODRIGO RODRIGUES DANTAS, Fortaleza, 09 de junho de 2020
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01326046/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM. SABINO NUNES DA SILVA, CREDE 2 - São Luís do Curu/ CE, inscrita no CNPJ: 07.945.514/0296-11, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Senhor (a) Manuel Ferreira Filho CONTRATADA: **ZILFRANIO A. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, representado neste ato pelo (a) Senhor (a) ZILFRANIO ALVES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aq**uisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2020 FORO: SÃO LUÍS DO CURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 16.677,10 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.2 7301.1.30.00 - 4587. DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2020 SIGNATÁRIOS: Manuel Ferreira Filho - CONTRATANTE, ZILFRANIO ALVES DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - SIMONE SILVA CASTRO, 02 - LAELIA MARGARETHE CIPRIANO FERREIRA, Fortaleza, 04 de junho de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02405209/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação ESCOLA EEMTI ADELINO CUNHA ALCANTARA, CREDE 2 - São Gonçalo do Amarante/Ce, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0295-30, neste ato representada por seu Diretora Geral, Sr. Nakeida Cristina de Castro Costa CONTRATADA: **KM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.532.187/0001-86, representado neste ato pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aq**uisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/20 FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 410,96 (Quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2020 SIGNATÁRIOS: Nakeida Cristina de Castro Costa - CONTRATANTE, Francisco Moreira de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lidiane Abreu de Oliveira, 02 - Alessandra de Castro Soares Ramos, Fortaleza, 08 de junho de 2020

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - A Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados - CPEPI, criada pela Lei 15.700/2014, é formada por membros da Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria da Fazenda e membros do setor desportivo indicados pelo Conselho Estadual do Desporto, de acordo com o seu Decreto nº 33.321/2019, Capítulo III, Artigo 11º, tendo todo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º - A composição da CPEPI seguirá o disposto no Decreto Estadual nº 33.321, de 24 de outubro de 2019, no seu artigo 11º.

Art. 3º - A estrutura da CPEPI compreende:

I- plenário

II - presidência

III- secretaria executiva

Art. 4º - O plenário é o poder máximo da CPEPI, e é constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes:

I. o Secretário do Esporte e Juventude;

II. 04 (quatro) representantes governamentais, conforme o § 2º do art. 8º da Lei Nº 15.700, de 2014, escolhidos entre servidores públicos estaduais dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

b) 03 (três) representantes da Secretaria do Esporte e Juventude;

I. 04 (quatro) representantes do setor desportivo, indicados pelo Conselho Estadual do Desporto.

§ 1º - A posse dos membros será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso III do caput deste artigo serão escolhidos em assembléia convocada para este fim, pelo Conselho Estadual do Desporto, em votação aberta.

§ 3º - Somente as pessoas com 18 anos de idade ou mais poderão se candidatar às vagas referentes ao setor desportivo de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 4º - Cada membro efetivo terá seu suplente, eleito ou indicado, a depender do caso, junto com o titular, em conformidade com o critério estabelecido neste artigo.

§ 5º - Os componentes da CPEPI terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 6º - As funções exercidas pelos membros da CPEPI serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

§ 7º - Haverá substituição de qualquer dos membros da CPEPI através de nova nomeação ou eleição durante o mandato vigente, nos seguintes casos: I. Solicitação formal de substituição do membro pela entidade representada; II. Após 03 (três) faltas não justificadas nas reuniões.

§ 8º - Perde a qualidade de membro da CPEPI o representante que se licenciar para tratar de interesses particulares, aposentar-se, exonerar-se, for demitido do seu cargo efetivo ou afastado de suas funções durante o mandato.

§ 9º - Enquanto estiverem no exercício de seus mandatos, não será permitido aos membros da CPEPI e Equipe de Apoio apresentar projetos por si ou por interposta pessoa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Na falta ou impedimento de 01 (um) ou mais membros titulares, o membro titular faltante ou impedido é responsável pela convocação do seu respectivo suplente e comunicação a secretaria executiva.

Art. 6º - O suplente convocado fica investido das prerrogativas, atributos e demais responsabilidades inerentes ao cargo enquanto perdurar a substituição.

Art. 7º - O plenário da CPEPI somente deliberará sobre os assuntos constantes na sua pauta de convocação com a presença mínima de 05 (cinco) membros.

Art. 8º - O plenário da CPEPI reunir-se-á:

I. ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, de forma presencial, em local, data e horário a ser fixado, por meio de convocação feita pela secretaria executiva com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;

II. extraordinariamente, através de convocação pela secretaria executiva com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de pedido formal do presidente ou de, no mínimo, 03 membros da CPEPI;

III. virtualmente, em razões de casos fortuitos e força maior, através de convocação pela secretaria executiva com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de pedido formal do presidente.

Art. 9º - Os membros titulares convocados deverão confirmar sua presença ou, em caso de ausência, do seu respectivo suplente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do recebimento da convocação.

Art. 10º - A pauta de reunião do plenário será definida pela presidência, subsidiada e encaminhada pela secretaria executiva aos demais membros em, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião.

Art. 11º - Constarão na pauta as indicações dos processos a serem apreciados, com os respectivos números, a origem, o assunto e o membro relator.

Art. 12º - Poderão ser incluídos na pauta, mediante aprovação, por maioria simples, assuntos apresentados pelos membros durante a reunião do plenário.

Art. 13º - As atas resumirão com clareza o que tiver ocorrido na reunião, devendo conter, obrigatoriamente:

I. dia, mês, ano e hora da abertura e a do encerramento da sessão;

II. o nome do conselheiro que presidir a sessão e do Secretário da mesma;

III. os nomes dos conselheiros presentes;

IV. os nomes dos conselheiros que não comparecerem, com ou sem justificativas prévias;

V. os assuntos discutidos e julgados na sessão, incluindo o resultado;

VI. os processos julgados e apreciados, o resultado das votações e o que mais ocorrer.

Art. 14º - As atas das reuniões serão registradas, redigidas e enviadas por comunicação eletrônica aos presentes, para revisão e consideração, que



poderão ser feitas também por comunicação eletrônica, com friso nas observações.

Art. 15º - As retificações de atas poderão ser determinadas pelo presidente ou solicitadas por qualquer conselheiro, em caso de erro de registro de dados e de outros erros materiais, e serão feitas desde que não impliquem alteração do teor das deliberações, devendo ser processadas na reunião seguinte, quando as atas são submetidas à discussão e aprovação.

§ 1º - Posteriormente a assinatura da ata as mesmas deverão ser arquivadas periodicamente, de forma a constituir livro próprio, denominado livro de atas.

§ 2º - Uma vez as atas aprovadas, não poderão sofrer alteração.

Art. 16º - A votação será nominal e cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo Único - O presidente da reunião terá direito ao voto de desempate, caso necessário.

Art. 17º - Para que as reuniões aconteçam será necessária a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros.

Art. 18º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros da reunião.

Art. 19º - O regimento interno e as demais normas e decisões da CPEPI serão divulgados no Diário Oficial e na página da SEJUV na Internet.

Art. 20º - Caberá à SEJUV o custeio das despesas decorrentes das atividades da CPEPI e suporte operacional para seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21º - À CPEPI compete:

a) aprovar o seu regimento interno em até 30 (trinta) dias após a nomeação da CPEPI;

b) elaborar os editais de inscrição de projetos a serem incentivados com recursos previstos na Lei Nº 15.700/2014 e no Decreto nº 33.321/2019;

c) analisar e decidir se o projeto desportivo apresentado atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 15.700, de 2014, e no Decreto nº 33.321/2019 para o d) desenvolvimento e a difusão do desporto no Estado do Ceará;

f) decidir sobre a concessão dos benefícios ou incentivos previstos na Lei nº 15.700/2014, devendo ser observadas as normas, os limites e as condições que a Secretaria da Fazenda estabelecer em ato próprio ou conjunto; solicitar, a qualquer tempo, à SEJUV, informações acerca do acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos projetos em execução;

e) eleger o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente e o secretário executivo.

CAPÍTULO V DA EQUIPE DE APOIO

Art. 22º - Será formado um grupo de trabalho, como órgão de assessoramento para análises prévias dos projetos, composta por 03 membros, indicados da seguinte maneira:

I - indicação do Secretário do Esporte e Juventude;

II - indicação do Conselho do Desporto;

III - indicação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA E DA PRESIDÊNCIA DAS REUNIÕES

Art. 23º - A presidência será exercida originariamente pelo Secretário do Esporte e Juventude.

Art. 24º - A sucessão na presidência das reuniões, no caso de ausência do presidente, será exercida pelos 1º vice-presidente, 2º vice-presidente e 3º vice-presidente.

Art. 25º - As vagas de vice-presidente serão feitas por indicação ou eleição, conforme indicado abaixo:

a) 1º vice-presidente, suplente do Secretário do Esporte e Juventude;

b) 2º vice-presidente, membro titular eleito em reunião ordinária;

c) 3º vice-presidente, membro titular eleito em reunião ordinária.

Art. 26º - Os 2º e 3º vice-presidentes deverão ser eleitos na primeira ou segunda reunião da CPEPI, após a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 27º - Compete ao presidente:

I. presidir as reuniões da CPEPI;

II. autorizar encaminhamento, pelo secretário executivo, de solicitações de patrocínio à Secretaria da Fazenda;

III. proferir voto de desempate nas reuniões;

outras funções quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VII DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 28º - Dentre os membros da CPEPI, com exceção do presidente, será eleito um membro para secretário executivo da comissão.

Art. 29º - Compete ao secretário executivo da CPEPI:

a) receber os pareceres preliminares enviados pelo grupo de trabalho;

b) distribuir as relatorias dos processos conforme este regimento;

c) secretariar, inclusive fazendo as atas e tudo mais que for necessário para o bom andamento das reuniões;

d) encaminhar, com autorização do presidente da CPEPI, a solicitação de emissão do CAP;

e) encaminhar, com autorização do Secretário do Esporte e Juventude, solicitações de patrocínio de empresas para análise da Secretaria da Fazenda;

f) outras funções quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 30º - A SEJUV fará publicar, no Diário Oficial do Estado e na página oficial da SEJUV na internet, edital contendo todos os procedimentos exigidos para a apresentação de projetos desportivos e paradesportivos a serem incentivados com recursos da Lei Nº 15.700 de 2014.

Art. 31º - Todos os projetos desportivos deverão ser protocolados na Secretaria de Esporte e Juventude, em seu protocolo geral, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

Art. 32º - O protocolo geral encaminhará ao grupo de trabalho os projetos recebidos.

Art. 33º - O grupo de trabalho analisará o projeto recebido, se atende ao seu conjunto documental e as especificações do edital proposto. O grupo de trabalho não analisará o mérito do projeto.

Art. 34º - O grupo de trabalho poderá encontrar ausência de documentos (irre-

gularidade) ou documentos em desacordo com o edital (pendência). Somente para o caso de pendência será dado um prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização do mesmo, a partir do contato feito pelo grupo de trabalho. Em caso de irregularidade, o projeto será inabilitado, sem possibilidade de regularização.

Art. 35º - O grupo de trabalho encaminhará, com seu parecer, os projetos ao secretário executivo.

Art. 36º - O secretário executivo delegará a um dos membros da CPEPI a relatoria dos projetos, conforme artigo 51.

Art. 37º - O prazo máximo de análise dos processos, pelo relator, será de 05 (cinco) dias úteis para cada processo.

Parágrafo Único - Em caso de recebimento de novo(s) projeto(s) pelo relator, o prazo de 05 (cinco) dias a que se refere o caput deste artigo, só iniciará após o término do anterior.

Art. 38º - Após o recebimento do parecer do relator o secretário executivo já poderá incluir o projeto em pauta da próxima reunião.

Art. 39º - Será convocada uma reunião para análise e deliberação dos projetos distribuídos e com prazos encerrados.

Art. 40º - A reunião será secretariada pelo secretário executivo, que fará a ata da Reunião.

Art. 41º - As atas das reuniões da CPEPI serão publicadas na página oficial da SEJUV, na Internet.

Art. 42º - Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados das avaliações no Diário Oficial do Estado - DOE e no site da SEJUV.

Art. 43º - Os projetos que forem objetos de diligência pelo relator, retornarão ao grupo de trabalho para que o mesmo possa acionar o proponente e, depois de regularizadas as pendências, voltarão ao mesmo relator para continuação da análise.

Parágrafo único: o proponente terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização das diligências, contados a partir do envio da notificação, sob pena de rejeição do projeto.

Art. 44º - O resultado da aprovação do(s) projeto(s) será publicado no Diário Oficial do Estado, informando ao proponente, a denominação do projeto, manifestação e valor autorizado para captação.

Art. 45º - Os projetos aprovados serão encaminhados, pelo secretário executivo, para o setor de confecção do Certificado de Aprovação de Projetos (CAP).

Art. 46º - Com a emissão do CAP, o secretário executivo despachará com o Secretário do Esporte e Juventude, para assinatura do certificado.

Art. 47º - O proponente deverá receber o CAP na sede da SEJUV.

Art. 48º - De posse do CAP, o proponente buscará com a empresa a declaração de incentivo, que será entregue pelo proponente ao secretário executivo. Este encaminhará à SEFAZ para análise fiscal e posterior emissão do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas - CEFDES.

Art. 49º - Somente com autorização da SEFAZ, o proponente poderá receber o patrocínio/doação e a partir daí o patrocinador/doador terá o direito aos benefícios, atendendo o Decreto 33.321/2019.

Art. 50º - Ao final, a prestação de contas será entregue ao setor de prestação de contas da SEJUV que emitirá parecer de análise.

CAPÍTULO IX

DAS RELATORIAS DOS PROJETOS

Art. 51º - As relatorias dos projetos serão distribuídas para cada membro, na seguinte ordem:

1) membro indicado pelo Conselho do Desporto;

2) membro da Secretaria do Esporte e Juventude;

3) membro indicado pelo Conselho do Desporto;

4) membro da Secretaria da Fazenda;

5) membro da Secretaria do Esporte e Juventude;

6) membro indicado pelo Conselho do Desporto;

7) membro da Secretaria do Esporte e Juventude;

8) membro indicado pelo Conselho do Desporto.

Parágrafo único: Quando os projetos forem reprovados e tiverem seus pedidos de recursos deferidos, o secretário executivo indicará outro relator, sem a obrigatoriedade de seguir a sequência exposta no caput deste artigo, que fará a avaliação do projeto, juntamente com os motivos da reprovação e a justificativa contida no recurso, não podendo diligenciar o proponente. Após isso, o relator emitirá um novo parecer que será apresentado ao plenário da CPEPI para decisão final.

Art. 52º - Não será distribuída nenhuma relatoria ao presidente da Comissão.

CAPÍTULO X

DAS REUNIÕES

Art. 53º - As reuniões serão abertas e presididas pelo seu presidente ou vice-presidentes que colocará para deliberação e julgamento os projetos esportivos e outras pautas.

Art. 54º - Na ausência do presidente e dos vice-presidentes será definida uma presidência interina por um membro participante da sessão.

Art. 55º - Os projetos em pauta deverão obedecer ao critério de ordem cronológica e apresentação de carta de intenção de patrocínio/doação, conforme o Decreto nº 33.321/2019.

Art. 56º - Nas reuniões deliberativas para análise dos pareceres dos relatores dos projetos, a ordem de votação seguirá a disposta no artigo 51, seguindo, sequencialmente, a partir do relator do respectivo processo.

Parágrafo único - O voto do presidente será o último a ser proferido.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º - O presente regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da CPEPI.

Art. 58º - Outros assuntos não observados neste regimento interno poderão ser solucionados por decisões da CPEPI.

Art. 59º - Este regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 25 de março de 2020



COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS INCENTIVADOS – CPEPI

MEMBROS TITULARES

MEMBROS SUPLENTE

Rogério Nogueira Pinheiro	Francisco Igor Almeida Rufino
Jade Afonso Romero	Mayara Veras Gomes Lima
Francisca Ionêda Benevides Ellery	Viviane Sales Oliveira
Roberto César Lima da Silva	João Antonio Filho
Diego Freire de Carvalho	Breno Pinto Gondim de Almeida
Andréa Cristina da Silva Benevides	Antonio Carlos Campelo Costa Júnior
José Nilôncio Facundo	Benedito Antonio Cavalcante
Antonio Ulisses de Sousa Júnior	Basilio Rommel Almeida Fecchine
Márcio Cardeal Queiroz da Silva	Paulo Sérgio Rocha

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020 (SACC Nº 1125673)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADO: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. OBJETO: **Contratação de serviços especializados em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite**, treinamentos e fornecimento de software da mesma linha de produtos. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20190011/ETICE e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2020/0368. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20190011/ETICE e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços nº 2020/0368, gerida pela Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Ceará (Etice), os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 4.290.206,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e seis reais), pagos em até 15 (quinze) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. Sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10540.03.44904000.2.48.59.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de junho de 2020 EXECUÇÃO/GESTÃO: Francisco Alceles Teles Filho, Auditor Fiscal de Tecnologia da Informação da Receita Estadual, matrícula funcional nº 497685-1-6 SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Neiva Maria da Silva, PROCURADORA DA EMPRESA, e Francisco Augusto Zanet, PROCURADOR DA EMPRESA.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 006/2020

PROCESSO Nº: 02396773 / 2020 SEFAZ-ALMOXARIFADO CENTRAL OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ O LÍQUIDO) ENVASADA EM 300 GARRAFÕES DE POLICARBONATO**, ASPECTO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS PARA USO NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM RUSSAS. JUSTIFICATIVA: O presente fornecimento constava no Pregão Eletrônico Nº 20190032, o qual foi declarado DESERTO. Assim, pela necessidade de adquirir o referido produto, conforme justificativa constante nos autos do processo supracitado, inclusive acerca da impossibilidade de ser realizado novo certame, e considerando que o fornecedor acima apresentou o menor preço e todas as condições habilitatórias, até mesmo a regularidade fiscal e trabalhista, sugere-se então a sua contratação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.14.339030.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATADA: **BUTANO RAMALHO COMÉRCIO DE GLP LTDA** DISPENSA: Saulo Araújo Toscano Júnior COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RATIFICAÇÃO: Liana Maria Machado de Souza SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

Saulo Araújo Toscano Júnior

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Publique-se

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 012/2020

PROCESSO Nº: 03104849 / 2020 SEFAZ-ALMOXARIFADO CENTRAL OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ O LÍQUIDO), ENVASADA EM 3.500 (três mil e quinhentos) GARRAFÕES DE POLICARBONATO**, ASPECTO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS PARA USO NO POSTO FICAL DE PENAFORTE. JUSTIFICATIVA: O presente fornecimento constava no Pregão Eletrônico Nº 20190032, o qual foi declarado FRACASSADO. Assim, pela necessidade de adquirir o referido produto, conforme justificativa constante nos autos do processo supracitado, inclusive acerca da impossibilidade de ser realizado novo certame, e considerando que o fornecedor acima apresentou o menor preço e todas as condições habilitatórias, até mesmo a regularidade fiscal e trabalhista, sugere-se então a sua contratação. VALOR GLOBAL: R\$ 13.825,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO RÉAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.01.33903000.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTRATADA: **ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA MERCANTIL** DISPENSA: Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS RATIFICAÇÃO: Sandra Maria Olimpio Machado SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

ORDENADOR DE DESPESAS

Publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº043/2020 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO / 2020, nos termos do VIPROC de Nº 0416558/2020. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Paulo César Moreira de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Ana Suelid Luna Coelho	Agente de Administração	300154-1-X	15,00	23	345,00
Airton Ximenes de Albuquerque	Agente de Administração	300235-1-X	15,00	23	345,00
Antonio Geraldo Neto	Técnico em Contabilidade	3003391-4	15,00	23	345,00
Ana Maria Silva Carvalho	Assessor Técnico	300250-1-6	15,00	23	345,00
Aretusa Holanda Ferreira	Assessor Técnico	300404-1-4	15,00	23	345,00
Alexsidney Fontenele Carneiro	Orientador de Célula	300407-4-0	15,00	23	345,00
Benedito Crispim de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	039498-1-8	15,00	23	345,00
Bruno Facundo Braga	Orientador de Célula	300214-1-5	15,00	23	345,00
Carlos Marcílio Pitombeira Nobre	Agente de Administração	119500-1-9	15,00	23	345,00
Carlos Roberto Aguiar	Engenheiro Civil	001367-1-9	15,00	23	345,00
Desiree Macêdo Bastos d'Oliveira	Agente de Administração	300269-1-8	15,00	23	345,00
Divino Emilson Viana Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	300332-1-3	15,00	23	345,00
Francisca Antônia MagalhãesBenedito	Telefonista	300192-1-0	15,00	23	345,00
Francisco Amirton da Ponte Júnior	Programador de Computador	300338-1-7	15,00	23	345,00
Francisco de Assis Benedito de Oliveira	Auxiliar de Serviços gerais	300187-1-0	15,00	23	345,00
Francisco Carlos Nobre Júnior	Coordenador	300350-1-1	15,00	23	345,00
Francisco Eliton Meneses Albuquerque	Engenheiro Civil	300345-1-1	15,00	23	345,00
Fernanda da Silva Alves	Assessor Técnico	300402-1-X	15,00	23	345,00
Guiomar de Almeida Camurça	Agente de Administração	300264-1-1	15,00	23	345,00
Gabriel Marçal da C. Pereira Carvalho	Assessor Técnico	300407-5-9	15,00	23	345,00
Jacqueline Trajano de Castro Silva	Orientador de Célula	300403-1-7	15,00	23	345,00

